

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO Nº 060/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

<https://padremarcos.pi.gov.br/>

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 24/09/2026 – 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 29/09/2026 – 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 29/09/2026 – 09:00:00

ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Os documentos de proposta e habilitação poderão ser enviados pelo e-mail licitacao.padremarcospi@gmail.com ou entregues presencialmente na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESULTADO DO JULGAMENTO: Após a abertura e análise das propostas e documentos de habilitação, será elaborado relatório e ata da sessão, que serão devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município de Padre Marcos-PI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, som, iluminação, banheiros e demais estruturas, destinados à realização das festividades do padroeiro do Povoado Riacho do Padre, Município de Padre Marcos/PI, no dia 04 de dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.983,33 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

GARANTIA DA PROPOSTA: SIM ☐ NÃO ☒

EXCLUSIVA MEI/ME/EPP: SIM ☒ NÃO ☐

BENEFÍCIO LOCAL/ REGIONAL: SIM ☐ NÃO ☒

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Centro, Padre Marcos – PI, realizará procedimento de contratação direta, na forma de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 743/2023 e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Padre Marcos-PI, 22 de setembro de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA:3673363883
5
Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:3673363883

Wiliane Kelly da Silva
Prefeita Municipal

ADELINA JULIANA LEAL:0375181032
3
Assinado de forma digital por ADELINA JULIANA LEAL:0375181032

Adelina Juliana Leal
Agente de Contratação

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	3
3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.....	5
5. HABILITAÇÃO	8
6. CONTRATAÇÃO	10
7. SANÇÕES.....	10
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	13
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.....	24
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	29
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	30
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	31
ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONFORMIDADE DA PROPOSTA.....	32
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS	33
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP	34
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL	35

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

Processo Administrativo n.º 060/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 743/2023 e demais normas aplicáveis.

Recebimento de Propostas e Documentos: Das 08h00m do dia 24/09/2026, às 08h00m do dia 29/09/2026

Data de abertura e análise das propostas e habilitação: 29/09/2026 – 09h00m

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, som, iluminação, banheiros e demais estruturas, destinados à realização das festividades do padroeiro do Povoado Riacho do Padre, Município de Padre Marcos/PI, no dia 04 de dezembro de 2026.**

1.2. A contratação será realizada em lote único, composto por 9 (nove) itens, conforme tabela constante no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2.1. Por se tratar de lote único, o fornecedor interessado deverá apresentar proposta contemplando a integralidade dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento de Dispensa de Licitação os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que atenderem integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação das cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Às cooperativas assim enquadradas serão estendidos os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive a exclusividade de participação prevista neste Aviso.

2.4. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que beneficia Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), informamos que esta dispensa de licitação é exclusiva para esses tipos de empresas e para as cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A proposta de preços deverá ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não sendo aceitas propostas e documentos enviados após o encerramento do prazo.

3.2. Os interessados deverão encaminhar sua proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação, em formato PDF ou ZIP, pelo e-mail licitacao.padremarcospi@gmail.com ou entregues presencialmente na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, dentro do prazo estabelecido no Aviso.

3.3. A proposta deverá conter todas as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, de forma clara e detalhada. Propostas em desacordo poderão ser desclassificadas. (**Modelo do Anexo III**).

3.4. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar declarações previstas em lei, conforme modelos constantes nos anexos deste Edital, dentre as quais:

3.4.1. Declaração, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Declaração que não está suspenso, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.4. Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5. Declaração que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.6. Declaração, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeito a qualquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida lei. (*quando aplicável*)

3.4.7. Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e anexos, afirmando que a proposta compreende todos os custos necessários;

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.6.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação encontram-se relacionados no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentos, o Agente de Contratação procederá à abertura em sessão pública na data fixada no Aviso. Embora recebidos conjuntamente, a proposta de preços e os documentos de habilitação serão examinados em etapas sucessivas: primeiro o julgamento das propostas, na ordem de classificação, e, em seguida, a verificação da habilitação do licitante melhor classificado.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Se houver negociação, esta será realizada por meio de contato via e-mail, garantindo-se o registro integral de todas as tratativas, as quais serão juntadas e anexadas ao processo administrativo.

4.3.2. Caso resulte em oferta mais vantajosa, a licitante deverá encaminhar a proposta readequada, já realinhada com o valor ajustado, para fins de análise e aceitação pela Administração.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Na fase de Julgamento da proposta será desclassificada a proposta que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Não apresente, a Proposta especificações técnicas completas do serviço ou material ofertado conforme o Termo de Referência, de forma detalhada, clara e objetiva, permitindo sua perfeita avaliação pela Administração;

4.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. No caso de **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

4.7. Em contratação de **obras ou serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.7.2. serão consideradas **inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

~~**4.7.3.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.~~

4.8. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para que o licitante comprove a executabilidade de sua proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sendo as comunicações realizadas preferencialmente por meio do e-mail indicado pelo licitante em sua proposta.

4.9. Do Saneamento de Erros ou Falhas na Proposta:

4.9.1. Erros ou falhas na proposta que não alterem sua substância (preço global ofertado, objeto e seus requisitos essenciais) e a ordem de classificação dos licitantes são considerados sanáveis e não ensejarão desclassificação imediata;

4.9.2. O Agente de Contratação poderá, por meio de diligência realizada via e-mail indicado pelo licitante em sua proposta, conceder prazo para que o licitante saneie os referidos erros ou falhas, tais como:

4.9.2.1. Erros de digitação, de preenchimento de planilhas ou de cálculo que não alterem o valor final da proposta;

4.9.2.2. Ausência ou omissão de documentos ou informações complementares, como especificações técnicas, composições de custos unitários ou detalhamentos, desde que tais elementos já existissem objetivamente no momento da apresentação da proposta original.

4.9.3. A desclassificação da proposta somente ocorrerá se o licitante, após ser notificado, não atender à diligência no prazo estipulado.

4.9.4. Caso haja negociação via e-mail, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que encaminhe a proposta readequada ao valor negociado no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação, para o e-mail licitacao.padremarcospi@gmail.com, sob pena de desclassificação.

4.9.5. Os prazos mencionados nos itens anteriores poderão ser prorrogados pelo Agente de Contratação a pedido do licitante, formulado via e-mail para o endereço licitacao.padremarcospi@gmail.com, devidamente motivado e submetido à apreciação do Agente de Contratação.

4.10. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.12. Quanto à habilitação, serão analisados os documentos exigidos no item 6 do Anexo I – Termo de Referência. Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar a documentação completa, ou a apresentar em desacordo com o exigido.

4.13. Caso a proposta ou a habilitação da licitante melhor classificada seja desclassificada ou inabilitada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até que se identifique proposta e licitante aptos à contratação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, sendo publicada no Diário Oficial do Município (DOM) comunicação sobre a suspensão e a nova data e horário para a sua continuidade

5. HABILITAÇÃO

5.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, bem como a proposta, deverão ser enviados juntos, por meio de uma das seguintes formas:

5.1.1.1. Em formato digital (PDF ou compactado .zip), para o e-mail licitacao.padremarcospi@gmail.com; ou

5.1.1.2. Presencialmente, em envelope fechado e identificado, na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

5.1.1.3. Em ambos os casos, o envio deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.2. É dever do fornecedor verificar previamente que todos os documentos exigidos estejam atualizados e vigentes na data do envio.

5.1.3. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento enviado digitalmente, o Agente de Contratação poderá exigir a apresentação dos originais, que deverão ser entregues presencialmente na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

5.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Da Análise Documental e do Saneamento de Falhas:

5.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do formalismo moderado, o Agente de Contratação realizará diligências para sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, sendo as comunicações realizadas via e-mail.

5.2.2. A diligência será utilizada para solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou para suprir a falta de documentos, desde que se refiram a uma condição que o licitante já atendia na data de abertura do prazo para recebimento das propostas.

5.3. Dos Limites ao Saneamento:

5.3.1. A diligência não se destina a permitir que o licitante se torne habilitado após o início da licitação. Desta forma, não serão sanáveis, implicando a inabilitação imediata, as seguintes situações, entre outras:

5.3.1.1. A apresentação de certidão, licença ou qualquer documento que estava vencido na data de encerramento do prazo para recebimento das propostas e que foi regularizado ou renovado posteriormente, ressalvado, quanto à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na forma deste item;

5.3.1.2. A inclusão de registro ou inscrição em conselho profissional que o licitante não possuía no momento do encerramento do prazo para recebimento das propostas;

5.3.1.3. A comprovação de requisito de qualificação econômico-financeira que não estava formalmente constituído na data da licitação.

5.3.2. Tratando-se de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a eles equiparada, a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a habilitação, devendo o licitante apresentar toda a documentação exigida, mesmo com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos arts. 42 e 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decadência do direito à contratação.

5.4. Do Prazo e do Procedimento para a Diligência:

5.4.1. A notificação para o saneamento ocorrerá por meio de e-mail enviado ao endereço indicado pelo licitante em sua proposta. O licitante terá o prazo de, no mínimo, 1 (um) dia útil, a ser estipulado pelo Agente de Contratação conforme a complexidade da diligência, para apresentar os documentos ou esclarecimentos, sob pena de inabilitação.

5.4.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada via e-mail para o endereço licitacao.padremarcospi@gmail.com, submetida à apreciação e decisão fundamentada do Agente de Contratação.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato (**Anexo II – Minuta de Contrato**), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias, e compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, observados o piso e o teto do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural de Licitações do TCE-PI e no Portal da Transparência do Município de Padre Marcos-PI.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência (ANEXO COMPLEMENTAR);

8.9.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

- 8.9.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 8.9.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- 8.9.5. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 8.9.6. ANEXO VI – Declaração de que não emprega menores;
- 8.9.7. ANEXO VII – Declaração de Conformidade da Proposta;
- 8.9.8. ANEXO VIII – Declaração de Reserva de Cargos;
- 8.9.9. ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 8.9.10. ANEXO X – Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital;

Padre Marcos-PI, 22 de setembro de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835
Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835
Wiliane Kelly da Silva
Prefeita Municipal

ADELINA JULIANA LEAL:03751810323
Assinado de forma digital por ADELINA JULIANA LEAL:03751810323
Adelina Juliana Leal
Agente de Contratação

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI, E A EMPRESA

O Município de Padre Marcos - PI por intermédio do(a)
.....
(órgão contratante), com sede no (a), na cidade
de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº
.....
, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), , inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº, sediado(a) na
.....
, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome
e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos
autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º ____/____, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação
de serviços de locação de palco, som, iluminação, banheiros e demais estruturas, destinados
à realização das festividades do padroeiro do Povoado Riacho do Padre, Município de Padre
Marcos/PI, no dia 04 de dezembro de 2026.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO (DIAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	20	1		
2	LOCAÇÃO DE CAMARINS 4 MT X 3 MT CLIMATIZADO C/ BANHEIRO QUÍMICO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO NO PERÍODO DO EVENTO.	3	1		
3	LOCAÇÃO DE GRIDE K30 E K50, QUE ATENDA UM GRID 12X10X5 E 3 PASSADAS DE 12 METROS MONTADO NO PALCO MAIS UMA TRAVE 10X5 MONTADA NO PALCO, UMA TRAVE COM 16 METROS	1	1		

	DE BOCA, COM 4 PÉS DE 9 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO PARA SEREM INSTALADOS COMO PÓRTICO.				
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380 VOLTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	2	1		
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURALUMÍNIO P50, FORMA DE DUAS ÁGUAS E QUE SUPORTE MONTAGEM DE GRID AÉREO PARA MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO, COM PROTEÇÃO LATERAL E FUNDO TIPO PARAPEITO.	1	1		
6	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 MESA CONTROLADORA GRANDMA2 LIGHT OU MESA CONTROLADORA GRANDMA2 FULL-SIZE; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES MINIBRUTS COM 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 APARELHOS DE MOVING BEAM 14R OU SUPERIOR, 24 STROBO (ATOMIC 3000), 12 COB, 24 PAR LED RGB, 10 ELIPSOIDAL C/IRIS E FOCUS, 12 MAC AURA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 40 PAINÉIS DE LED 3mm MONTADOS EM 3 FORMATOS; SISTEMA DE INTERCOM COM 4 PONTOS.	1	1		
7	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (FLY)-LR, COM DELAY À 100 METROS DO PALCO, COM 03 MESAS DIGITAIS (CONSOLE: CL5 COM 2 RIOS D2 OU D3, DIGI OU SUPERIOR), SENDO 2 PARA MONITOR E UMA PARA P.A COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 36 CAIXAS THREE-WAY DIVIDIDAS EM 3 TORRES, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 4 FALANTES DE 18" CADA OU 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18", DIVIDIDAS EM 3 POSIÇÕES; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 06 RACKS DE POTÊNCIA COM 6 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS INTERLIGANDO TODO SISTEMA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 06 CAIXAS LINE DE ALTA FREQUÊNCIA E 8 DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 02 RACK COM 6 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. 01 SOM LR MAIS DELAY.	1	1		

8	TENDAS TIPO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 COM LONA BRANCA, PÉS COM 2,5MTRS.	5	1		
9	TESTEIRA DE LED 5mm EM UM TOTAL DE 20 PLACAS, PARA ATENDER ORNAMENTAÇÃO FRONTAL DE PALCO.	1	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Aviso de Dispensa de Licitação nº 009/2026 e seus anexos;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2026, observado o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A Administração optou pela formalização por termo de contrato, embora o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, faculte a sua substituição nas dispensas em razão do valor, por disciplinar de forma mais completa os prazos de montagem e desmontagem, as obrigações de segurança, o recebimento e as sanções.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previ-

denciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e após a regular certificação da execução dos serviços, observados os procedimentos de fiscalização e recebimento previstos no Termo de Referência, vedada a antecipação de pagamento.

6.2. A CONTRATANTE verificará, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. A eventual constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista deverá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, não implicando, por si só, retenção do pagamento referente aos serviços regularmente executados e recebidos.

6.3. As multas definitivamente aplicadas e as indenizações devidas pela CONTRATADA poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, observado o contraditório, a ampla defesa e o regular processo administrativo. Caso o valor das multas e indenizações seja superior ao crédito devido, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetivação.

6.5. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente-

te, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

- todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual.
 - 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nas condições de execução que divirjam das especificações constantes do Termo de Referência ou instrumento congênere.
 - 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
 - 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, observados, em qualquer caso, o piso de 0,5% (cinco décimos por cento) e o teto de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga-

mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na

forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI – Lei Orçamentária Anual de 2026;

12.1.2. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS;

12.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e nas demais normas federais aplicáveis e, supletivamente, segundo os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município de Padre Marcos-PI.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Padre Marcos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Padre Marcos - PI, [dia] de [mês] de [ano].

WILIANE KELLY DA SILVA

Prefeita Municipal

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **NOME** _____

CPF: _____

2. **NOME** _____

CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Município/UF:
Telefone:	E-mail:
Banco:	Agência / Conta Corrente:
Nome do Representante Legal:	CPF:

OBJETO DA PROPOSTA

Item	Descrição do Objeto (Serviço / Material / Obra)	Quant.	Período (dias)	Marca (se for o caso)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	20	1			
02	LOCAÇÃO DE CAMARINS 4 MT X 3 MT CLIMATIZADO C/ BANHEIRO QUÍMICO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO NO PERÍODO DO EVENTO.	3	1			
03	LOCAÇÃO DE GRIDE K30 E K50, QUE ATENDA UM GRID 12X10X5 E 3 PASSADAS DE 12	1	1			

	METROS MONTADO NO PALCO MAIS UMA TRAVE 10X5 MONTADA NO PALCO, UMA TRAVE COM 16 METROS DE BOCA, COM 4 PÉS DE 9 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO PARA SEREM INSTALADOS COMO PÓRTICO.					
04	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380 VOLTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	2	1			
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURALUMÍNIO P50, FORMA DE DUAS ÁGUAS E QUE SUPORTE MONTAGEM DE GRID AÉREO PARA MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. COM PROTEÇÃO LATERAL E FUNDO TIPO PARAPEITO.	1	1			
06	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – 01 MESA CONTROLADORA GRANDMA2 LIGHT OU MESA CONTROLADORA GRANDMA2 FULL-SIZE; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES MINIBRUTS COM 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 APARELHOS DE MOVING BEAM 14R OU SUPERIOR, 24 STROBO	1	1			

	(ATOMIC 3000), 12 COB, 24 PAR LED RGB, 10 ELIPSOIDAL C/IRIS E FOCUS, 12 MAC AURA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 40 PAINÉIS DE LED 3mm MONTADOS EM 3 FORMATOS; SISTEMA DE INTERCOM COM 4 PONTOS.					
07	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (FLY)-LR, COM DELAY À 100 METROS DO PALCO, COM 03 MESAS DIGITAIS (CONSOLE: CL5 COM 2 RIOS D2 OU D3, DIGI OU SUPERIOR), SENDO 2 PARA MONITOR E UMA PARA P.A COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 36 CAIXAS THREE-WAY DIVIDIDAS EM 3 TORRES, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 4 FALANTES DE 18" CADA OU 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18", DIVIDIDAS EM 3 POSIÇÕES; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 06 RACKS DE POTÊNCIA COM 6 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS INTERLIGANDO TODO SISTEMA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63	1	1			

	AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 06 CAIXAS LINE DE ALTA FREQUÊNCIA E 8 DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 02 RACK COM 6 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. 01 SOM LR MAIS DELAY.					
08	TENDAS TIPO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 COM LONA BRANCA, PÉS COM 2,5MTRS.	5	1			
09	TESTEIRA DE LED 5mm EM UM TOTAL DE 20 PLACAS, PARA ATENDER ORNAMENTAÇÃO FRONTAL DE PALCO.	1	1			
					VALOR GLOBAL TOTAL (R\$):	

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- a) Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias corridos, contados da data de sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Prazo de execução: montagem das estruturas concluída com antecedência mínima de 6 (seis) horas do início da programação do evento do dia 04 de dezembro de 2026 e desmontagem em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu encerramento, na forma do Anexo I – Termo de Referência.
- c) Local de execução: Povoado Riacho do Padre, Município de Padre Marcos-PI, em local indicado pela Administração, conforme o Anexo I – Termo de Referência.
- d) Os preços propostos são finais e incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

e) Declaro que li e aceito todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Observações adicionais (se houver):

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(Carimbo do CNPJ da empresa, se houver)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame em referência, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que as informações prestadas são verdadeiras e completas.

Declara, ainda, ciência de que a falsidade das informações prestadas sujeitará o declarante às sanções previstas na legislação vigente.

Local/ Data

Nome do Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que não está suspenso, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, nem incorre em qualquer outro fato impeditivo à sua habilitação no presente certame.

Declara, ainda, que comunicará à Administração, imediatamente, qualquer fato superveniente que implique irregularidade ou impedimento à sua habilitação, durante o curso do processo licitatório, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Local/ Data

Nome do Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local/ Data

Nome do Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONFORMIDADE DA PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, **declara**, para os fins do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega _____ das _____ propostas.

Local/ Data

Nome do Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, **declara**, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas, caso se sagre vencedores do presente certame.

Local/ Data

Nome do Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (Preencher apenas se aplicável)

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida lei.

Declara ainda ciência de que a falsidade da presente declaração sujeita o declarante às sanções previstas em lei, sem prejuízo da inabilitação ou desclassificação no presente certame.

Local/ Data

Nome do Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que tomou pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos referentes ao certame em epígrafe, e que sua proposta compreende todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto licitado, não cabendo, em hipótese alguma, quaisquer reivindicações posteriores em razão de desconhecimento das condições editalícias.

Local/ Data

Nome do Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF